

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **ENSINO FUNDAMENTAL** do **COLÉGIO PLANCK, Turma 2022**, na cidade de **São José dos Campos - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria ou junto a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência da Comissão de formatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a **Contratada**, sendo os seguintes serviços contratados:

***FESTA DE FORMATURA (com duração de 6 horas)*** – *Convites de entrada na festa, posses de mesa para identificação do formando, local Sunset ou similar, decoração floral e lounges para fotos, DJ Willian Prado ou similar, Robô de Led, cerimonial das valsas, serviço de gastronomia completo para o formando e seus convidados durante 6 horas de festa, cadeiras de ferro, serviço de recepcionistas e seguranças de apoio, coordenação dos eventos, personagens cinematográficos, cabine fotográfica ou espelho mágico, equipe de apoio médico.*

**CLÁUSULA QUINTA** - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A **CONTRATADA** OFERECE A **CONTRATANTE**:

***CHURRAS HOLLI FEST para os formandos aderidos em dia com os pagamentos. Com duração de 4 horas e open de comidas e bebidas. Cardápio: carnes variadas, saladas, maionese, arroz, pão, frutas, salada de frutas, sobremesa, refrigerante, água e suco. Pó colorido. Local: Chácara Recanto dos lagos.***

***1 CAMISETA PERSONALIZADA por formando aderido, e presente no CHURRAS HOLLI FEST;***

***DAY CAMPING UNIFICADO para os formandos aderidos em dia com os pagamentos. Em conjunto com outros Colégios e data a ser definida pela empresa. Local: Chácara Recanto dos Lagos, INÍCIO: 10H – TÉRMINO: 17H – INCLUSO SOM, LOCAL, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA.***

***SORTEIO DE 1 BRINDE no Day Camping, entre os presentes;***

***01 COPO ou TAÇA DRINK por formando aderido, na festa;***

***FUNPICS – ENSAIO FOTOGRAFICO no estúdio Promover;***

***FEST FANTASY PARA OS ALUNOS ADERIDOS; Incluso local e som. Não incluso comida e bebida;***

***BECAS MODELO TRADICIONAL E CAPELOS para os formandos aderidos, no dia da Colação de Grau;***

**CLÁUSULA SEXTA-** Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

**PACOTE I: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.989,20 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:**

( ) 12 parcelas de R\$ 249,10 com cartão de crédito, sendo de março/2022 a fevereiro/2023;

OU

( ) 9 parcelas de R\$ 332,14 com boleto bancário, sendo de março a novembro/2022;

OU

( ) Em 15 parcelas de R\$ 199,28 com boleto bancário até novembro/2022 e mais 6 parcelas com cartão de crédito, de dezembro/2022 a maio/2023;

**PACOTE II: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 3.411,60 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:**

( ) 12 parcelas de R\$ 284,30 com cartão de crédito, sendo de março/2022 a fevereiro/2023;

OU

( ) 9 parcelas de R\$ 379,07 com boleto bancário, sendo de março a novembro/2022;

OU

( ) Em 15 parcelas de R\$ 227,44 com boleto bancário até novembro/2022 e mais 6 parcelas com cartão de crédito, de dezembro/2022 a maio/2023;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (\_\_\_) dia 15 ou (\_\_\_) dia 30 de cada mês, sendo que a última não poderá ultrapassar a data da festa.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: \_\_\_\_\_

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de março de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – **IMPORTANTE** - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - **Atenção:** Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de **50 formandos**. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

**Parágrafo Sexto** - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um** Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19).

Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.186/2021, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

**Parágrafo dois** -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, advindos de medidas governamentais que interferiram na política financeira, as partes de comum acordo farão os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, caso necessário, bem como para restabelecer ou manter o equilíbrio econômico financeiro do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.